



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### REQUERIMENTO Nº 151 / 2022

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
1397/2022

DATA / HORA  
31/05/2022 16:47:37

USUÁRIO  
martha

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe se já existe estudos em andamento inclusive de impacto financeiro a fim de enviar para esta Casa de Leis um Projeto de Lei que implemente a Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada em 6 de maio deste ano, a qual **“Estabelece aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Combate às Endemias um novo piso salarial de 2 salários mínimos, além do direito à aposentadoria especial devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas”**.

### JUSTIFICATIVA

Solicito com urgência os estudos necessários para que nosso município cumpra com as novas diretrizes da Emenda e contemple a classe supracitada, tenho recebido cobranças por parte dos profissionais, questionando-nos se já existe uma previsão para o início do cumprimento da emenda, de qual maneira será feita e se há programação para o pagamento retroativo, caso não possível cumprir em tempo hábil, tendo em vista ainda que varias cidades já enviaram a Câmara projetos para aprovação.

Ressalto que esses agentes correm riscos diariamente por estarem nas ruas fazendo o melhor para nossa população, merecem ser respeitados e receber de forma correta o que lhes é de direito, realizam serviços essenciais ao povo Cajamarense, e conhecem de perto a saúde e necessidade de cada um, aproximando o serviço público e a garantia de direitos a quem realmente precisa.

Após tanto exposto, nada mais justo, que recebem a devida atenção a emenda que beneficia os honorários destes.

### **Piso e adicional**

O texto da emenda estabelece um piso salarial nacional de dois salários mínimos (equivalente hoje a R\$ 2.424) para a categoria e também prevê adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas. A emenda também determina que estados, Distrito Federal e municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 152 /2022.....Fls 03 /2022

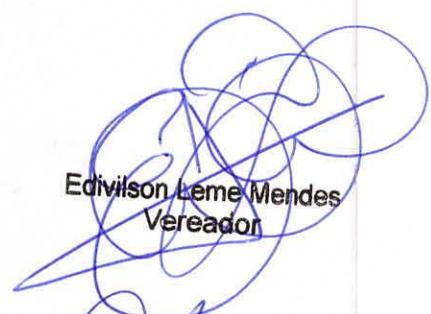
  
Adilson Aparecido Pinto  
Vereador

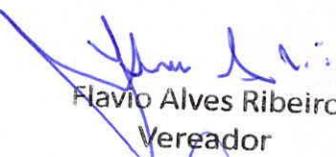
  
Alexandre Dias Martins  
Vereador

  
Cleber Candido Silva  
Vereador

  
Diogo de Carvalho Utsunomiya  
Vereador

  
Eder da Silva Domingues  
Vereador

  
Edivilson Leme Mendes  
Vereador

  
Flavio Alves Ribeiro  
Vereador

  
Izelda Gonçalves Carnauba Cintra  
Vereadora

  
Jefferson Rodrigo Oliveira Silva  
Vereador

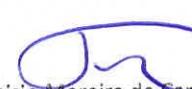
  
José Adriano da Conceição  
Vereador

  
Luiz Fabiano Cordeiro Galvão  
Vereador

  
Manoel Pereira Filho  
Vereador

  
Marcelo da Rocha Santiago  
Vereador

  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

  
Tarcisio Moreira de Carvalho  
Vereador



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

Além disso, fica estabelecido que os vencimentos dos agentes serão pagos pela União e que os valores para esse pagamento serão consignados no Orçamento com dotação própria e específica. Conforme o novo texto constitucional, os recursos financeiros repassados pela União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Fonte: Agência Senado

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de maio de 2.022.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 9ª sessão Ordinária  
com 14 ( Quatorze ) votos favoráveis  
e 0 ( Zero ) votos contrários  
em 08 / 06 / 2022

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 106 – GP

Cajamar, 09 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nº 142/2022; 149/2022; 151/2022; 153/2022, 154/2022; 155/2022; 156/2022; 157/2022; 159/2022; 160/2022; 164/2022; 165/2022; 166/2022 e 167/2022, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30  
Centro – Cajamar/SP

